



## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

### EDITAL DE ADITAMENTO Nº 01

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, de acordo com as disposições da legislação vigente, faz saber, por meio do presente Edital, que **ADITA** o Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público nº 02/2019**, publicado na **Imprensa Oficial do Município**, em **19 de julho de 2019**, conforme segue:

1) No item 1.6., do **Capítulo I**, após a **Legenda da Tabela de Cargos**, inclua-se o seguinte texto:

**“OBSERVAÇÕES DA TABELA:**

1. De acordo com o **Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB**, em seu Artigo 5º, é considerado efetivo exercício da Prática Jurídica a **participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos**, previstos no Artigo 1º do referido Estatuto, em **causas ou questões distintas**, sendo a comprovação do efetivo exercício podendo ser apresentada através de:

a) certidão expedida por Cartórios ou Secretarias Judiciais;

b) cópia autenticada de Atos Privativos;

c) certidão expedida pelo Órgão Público no qual o Advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”

2) No **Capítulo IX – Da Avaliação da Prova de Tempo de Experiência Profissional**, na **Tabela de Pontuação para Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, constante do item 9.10, na coluna referente aos “**Comprovantes**”, inclua-se o item “**d**”, conforme disposto abaixo:

#### PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional com atividades correlatas ao Cargo a que concorre, voltados para atividades relacionadas na Descrição do Cargo, constante do item 1.7, do <b>Capítulo I</b> , deste Edital, realizado até a data de apresentação dos documentos que comprovem a experiência.	0,5 (meio) ponto por ano completo de Tempo de Serviço em atividades correlatas ao Cargo a que concorre.	5,0 (cinco) pontos	<p>a) <b>Certidão de Tempo de Serviço</b>, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, <b>com firma reconhecida</b>. A referida certidão poderá ser cópia simples e legível, constando o Cargo/Serviço, <b>de atividades correlatas ao Cargo a que concorre</b>, data de início e término da atuação profissional e <b>descrição dos serviços prestados</b>.</p> <p>b) <b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)</b>: cópias simples e legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem <b>incompletas, ilegíveis ou não constar o CBO</b>, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. <b>Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados</b>.</p> <p>c) <b>Cópia simples do Contrato de Prestação de Serviços</b> expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, <b>assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida</b>, constando o Cargo/Serviço, <b>de atividades correlatas ao Cargo a que concorre</b>, e a data de início e término da atuação profissional, acompanhada da <b>descrição dos serviços prestados</b>.</p> <p>d) Conforme previsto no Artigo 5º, do <b>Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB</b>, aos candidatos que atuam de forma <b>autônoma</b>, será considerado <b>Tempo de Serviço</b> relativo à <b>Experiência Profissional</b> a <b>participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos</b>, previstos no Artigo 1º do <b>Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB</b>, em <b>causas ou questões distintas</b>, sendo a comprovação do efetivo exercício podendo ser apresentada através de:</p> <p><b>d.1.</b> certidão expedida por Cartórios ou Secretarias Judiciais;</p> <p><b>d.2.</b> cópia autenticada de Atos Privativos;</p> <p><b>d.3.</b> certidão expedida pelo Órgão Público no qual o Advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.</p>

3) No item 9.12, do **Capítulo IX**, inclua-se a **alínea “d”**, conforme texto abaixo:

“**d)** Conforme previsto no Artigo 5º, do **Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB**, aos candidatos que atuam de forma **autônoma**, será considerado **Tempo de Serviço** relativo à **Experiência Profissional** a **participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos**, previstos no Artigo 1º do **Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB**, em **causas ou questões distintas**, sendo a comprovação do efetivo exercício podendo ser apresentada através de:

**d.1.** certidão expedida por Cartórios ou Secretarias Judiciais;

**d.2.** cópia autenticada de Atos Privativos;

**d.3.** certidão expedida pelo Órgão Público no qual o Advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do **Concurso Público nº 02/2019**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Aditamento nº 01**, do Edital do **Concurso Público nº 02/2019**, da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP**, publicado na Imprensa Oficial do Município, em 19 de julho de 2019.

**Santana de Parnaíba/SP, 26 de julho de 2019.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**

**REALIZAÇÃO:**

